

'Esquadrão da morte': Uma outra categoria da acumulação social da violência no Rio de Janeiro

David Maciel de Mello Neto

Doutorando da UFRJ

Recebido em: 13/07/2015

Aprovado em: 08/12/2016

O artigo trata da evolução das representações coletivas de "esquadrão da morte" no Rio de Janeiro e de suas práticas. Defende-se que, por detrás dos usos da categoria, há duas modalidades de acusação: uma que se forma entre 1957-1964 e outra que surge a partir de 1968. Nas duas primeiras partes descrevo o contexto de emergência do primeiro grupo assim definido e abordo o caso que fixou a definição e sua correspondente operação acusatória. Em seguida, analiso as mudanças na representação coletiva e sua nova forma de acusação. Por fim, exploro as implicações na tese de acumulação social da violência e apresento um quadro comparativo entre as duas modalidades.

Palavras-chave: acusação, esquadrão da morte, sujeição criminal, acumulação social da violência, representações coletivas

'Death Squad': Another Category of Social Accumulation of Violence in Rio de Janeiro analyses the evolution of the collective representations of "Death Squad" in Rio de Janeiro and its practices. The argument is that behind the uses of the category there are two modalities of accusation: one that takes form between 1957-1964 and another that emerges by 1968. In the first two parts I describe the context of emergence of the first group so defined by the name of "Death Squad" in Rio and the case that established the definition and its corresponding accusatory operation. Then I analyze the changes in collective representation and their new forms of indictment. Finally, I explore the implications on the thesis of social accumulation of violence and present a comparative picture between the two modalities.

Keywords: accusation, death squads, criminal subjection, social accumulation of violence, collective representations

Introdução

Atualmente, no extenso *corpus* de trabalhos brasileiros sobre violência urbana, há uma linha teórica que se distingue por deslocar a violência de uma prática ou conceito já naturalizado para uma representação coletiva. Fala-se então em representações coletivas da violência urbana. Representações coletivas, por sua vez, não são ferramentas analíticas – conceitos que o próprio pesquisador cria para dar conta do seu objeto de estudo. Trata-se, na verdade, de referenciais estéticos, cognitivos e morais que as pessoas usam para recortar o fluxo indivisível do cotidiano, conferindo-lhe sentido. Representações coletivas são instrumentos de navegação do que podemos chamar de senso comum. Pouco importa que sejam verdadeiras ou falsas. O que interessa é que possuam solidariedade com o real (MOSCOVICI, 2003).

Esse deslocamento de ferramentas analíticas para representações coletivas traz três consequências. Primeiro, não é mais quem pesquisa que determina o que é ou não violência. Cabe-lhe agora procurar essa definição nos próprios indivíduos que estuda, nos seus próprios informantes. Nem tudo que ele, pesquisador, ache agressivo, brutal e coercitivo é necessariamente definido como violência aos olhos da alteridade. Pelo menos não com o mesmo sentido negativo que estamos acostumados. Em segundo lugar, não há mais uma única “violência”. Agora, ela se multiplica conforme se diferenciam os pontos de vista. Por fim, em terceiro lugar, o método secciona a análise em dois planos: práticas e representações. De um lado, temos ações sobre as quais incidirá a definição de “violência urbana”. Do outro, as representações coletivas que são usadas como referência nessa classificação. Enquanto as primeiras podem ser descritas de uma perspectiva sociológica, moralmente neutra, nas segundas a moralidade é a própria essência. O que define as representações são quais aspectos elas capturam dos fenômenos, quais elas desconsideram, o que elas acham sobre eles. Compreender a sinergia entre ambas, ação e representação, é a pedra de toque desse método.

Segundo Machado da Silva (2004), um dos pioneiros dessa abordagem, o núcleo duro que define certas ações como “violência urbana” é a ameaça à segurança patrimonial, à vida e, em última instância, à expectativa básica de continuidade da rotina – a ideia de que o cotidiano continuará a transcorrer normalmente, sem que se possa ser morto de uma hora para outra. Em suma, essas práticas apresentam negatividade moral elementar aos olhos da população. Portanto, são os sentimentos de medo, perigo e aversão que permeiam a representação dos objetos e ações que são definidos como violência urbana.

Partindo dessa ideia, Misse (1999) desenvolve sua tese de “acumulação social da violência” (ASV). Basicamente, ela descreve o processo histórico de sobreposição e modificação de práticas definidas como “violência urbana” e suas respectivas representações ao longo do século XX. Apesar de ter sido elaborada tendo o Rio de Janeiro como contexto de estudo, a ASV foi capaz de criar conceitos sociológicos que transcendem o caso e por isso podem ser usados alhures. Dois deles são o processo de construção social do crime e a sujeição criminal. O primeiro, como o próprio nome já deixa antever, parte do pressuposto de construção social da realidade, cuja melhor síntese é a máxima de Thomas (1928): “Se as pessoas definem certas situações como reais, elas são reais em suas consequências”. Com a Teoria dos Rótulos (BECKER, 2008; LEMERT, 1951), ela partilha a concepção de que não há crime sem alguém que o identifique como tal. O diferencial da ASV em relação a ela é distinguir as fases do processo. São elas: a criminalização, a criminação e a incriminação.

A primeira é a condição *sine qua non* de todas as demais. Nela, uma conduta é inscrita na lei como infração penal. Em um país como o Brasil, herdeiro da tradição da *Civil Law* (LIMA, 1989), isso significa figurar no Código Penal, seja como crime, seja como contravenção. Quanto à criminação, ela consiste em classificar um evento em algum dos delitos previstos em lei. Olha-se para um

acontecimento e se diz “trata-se de um crime”. Essa fase busca esclarecer a dinâmica do fato, busca responder à pergunta “o que foi que aconteceu?”. Por fim, na incriminação, parte-se para a persecução do culpado para a imputação de responsabilidade em um sujeito, seja ele uma pessoa física ou jurídica. Tanto a criminalização quanto a incriminação operam conforme os procedimentos de produção da verdade jurídica, que no contexto brasileiro constam no Código de Processo Penal. Já a criminalização cabe a quem elabora as leis: legislativo, em uma democracia, ou o executivo, em uma ditadura.

O segundo conceito em questão, a sujeição criminal, descreve um dos principais efeitos da ASV. Aqui entram em cena os tipos sociais da violência urbana no Rio de Janeiro: o “malandro”, o “marginal” e o “vagabundo”. Tipos sociais são conceitos da sociologia de Simmel (1971). Descrevem representações da posição de indivíduos numa estrutura de relações. Segundo Misse (1999), os três tipos da violência urbana se sucedem historicamente. Todos são personificações dos conteúdos elementares das representações coletivas de “violência urbana”: o medo, a negatividade moral, a ameaça. O malandro pertence à metade do século. Atravessa uma revalorização positiva com o surgimento do marginal na década de 1950, que passa a ser a nova figura do “mal” na cidade. Nos anos 1980, é a vez do vagabundo, encarnado nos atuais traficantes de drogas, fortemente armados e territorializados. De um tipo social para o outro, a substância da representação fica mais densa. A geração posterior enxerga o tipo social de seu período como mais violento que o anterior. Mas se separados cada um em sua época, tanto o malandro quanto o marginal e o vagabundo são vistos como os avatares do crime nos seus respectivos períodos.

Representações como essas orientam inclusive policiais e operadores do direito no exercício de suas funções, seja em países estrangeiros, conforme já demonstraram estudos como os de Garfinkel (1967) e Cicourel (1995), seja no Brasil, conforme Kant de Lima (1989) e Vargas (2012). Por um determinado conjunto difuso de traços estéticos, tais como cor da pele, corte de cabelo, postura, jeito de andar, vestimenta, vocabulário, mãos sem calos, dentre outros sinais, alguns indivíduos são previamente estereotipados em algum desses tipos sociais. Uma vez assim definidos, a (re)ação dos outros em relação a eles seguem as expectativas tácitas da representação. Cidadãos comuns os evitam por causa do perigo. Atravessam para o outro lado da rua com medo de um possível assalto. Policiais os abordam por acharem que apresentam atitude suspeita.

A constante repetição acaba por reificá-las no repertório de tipos sociais do senso comum. Quando operadas pela população de maneira geral, elas costumam ter por efeito o isolamento social dos sujeitos assim categorizados. Quando operada por agentes do sistema penal, tais como policiais, promotores e juízes, acabam por entrar nos mecanismos de poder que operam a criminalização-incriminação. E é pelo efeito constante e acumulado desse processo, tanto por agentes da lei quanto pelas pessoas normais, que aqueles malandros, marginais e vagabundos passam a estar sob sujeição criminal (MISSE, 1999). Como

possível consequência, eles acabam por aceitar e interiorizar a definição que os outros fazem deles e passam a agir conforme o roteiro – passam a se reconhecer no crime. Dessa maneira, começam a produzir racionalizações sobre suas condutas e a neutralizar as disposições em contrário. Por outro lado, os que não sofrem o processo, mas o operam, tendem a naturalizar o comportamento criminoso como algo inerente, particular e inexpugnável de quem o porta, pois “ele nasceu bandido, não tem jeito”. O sujeito torna-se criminoso mesmo antes de ter cometido algum crime.

O ‘Esquadrão da morte’ na acumulação social da violência

Na definição que se fazia na época, o Esquadrão era comumente definido como “grupo de policiais que eliminam marginais considerados irrecuperáveis” (ÚLTIMA HORA, 11/04/1959). Apenas nessa frase já se apresenta um dos três tipos sociais da violência urbana – o marginal –, além do caráter inextrincável da sujeição criminal na qual se encontra, pois é “irrecuperável”. Quanto ao seu papel na tese da ASV, o esquadrão da morte ocupa lugar mais descritivo, funcionando como marco do ápice do segundo ciclo, cujas balizas são a redemocratização de 1945 e o Ato Institucional nº 5 (MISSE, 1999, p. 34).

O presente trabalho objetiva aprofundar a análise do que pode ser considerado um duplo das figuras vistas como portadoras do crime – o malandro, o marginal e o vagabundo. Seguindo a trilha do Esquadrão da morte, almeja percorrer um outro caminho da “acumulação social da violência”, no qual se encontram esses policiais que matam bandidos considerados irrecuperáveis.

Para isso, adota-se o princípio de cesura analítica entre o plano das representações coletivas e o plano da ação. Opta-se pelo primeiro como ponto de partida para depois chegar ao segundo. Por esse motivo, “esquadrão da morte” aparecerá daqui em diante entre aspas. O uso dessa grafia é para indicar que se fala de uma categoria do senso comum de determinado período e não de um grupo específico de atores. A questão de fundo é saber quais são os conteúdos morais da representação coletiva de “esquadrão da morte”, como eles mudaram e qual prática havia associada a essa categoria.

Uma vez que a pesquisa empreendida é eminentemente histórica, as fontes foram quase todas documentais. Consistiram em livros-reportagem de importantes jornalistas policiais, tratados de polícia, pesquisas de outros autores e acervos de periódicos. Elas foram complementadas por entrevistas com dois jornalistas de polícia da época. Quanto aos jornais, deu-se preferência ao *Última Hora* (UH), pois se constatou ao longo de pesquisa exploratória que foi ele o principal empreendedor moral da categoria. Apesar de não a ter inventado, foram seus jornalistas quem primeiro a fixaram no imaginário popular.

Fundado em 1951 por Samuel Wainer, o *UH* era o único jornal que abertamente apoiava o trabalhismo de Vargas, Kubitschek e Jango em um contexto de dezessete jornais diários cuja ampla maioria era ou abertamente ligada à oposição da União Democrática Nacional (UDN) ou com afinidades por ela. As notícias do *UH* não seguiam a fórmula de pirâmide invertida nem os princípios de objetividade e impessoalidade do jornalismo americano. Ao contrário, elas misturavam a função expressiva da linguagem com a referencial, a opinião com a descrição de eventos. Abundavam os adjetivos, advérbios, locuções e o ponto de exclamação.

Conquanto fosse eminentemente político, temas populares como o noticiário esportivo e policial tinham grande destaque no *UH*. Pensava-se que eles aderiam ao gosto do povo e ajudavam a vender jornal. Conquistando assim maior número de leitores, ajudavam no seu principal objetivo: fazer política. O periódico também contava com colunistas de renome, dentre eles escritores como Nelson Rodrigues, Vinícius de Moraes e Sérgio Porto. Em 1955, com apenas 4 anos de existência, tinha circulação média de 92 mil exemplares diários, sendo a terceira maior da capital (BARBOSA, 2007, p. 155).

Sobre o uso da imprensa como fonte de pesquisa, cabe dizer que este estudo não compartilha da tese segundo a qual o que se costuma chamar de mídia é uma entidade cínica, malvada e manipuladora, que determina aquilo que seus passivos e indefesos leitores devem pensar. No campo da comunicação, o estudo paradigmático de Lazarsfeld, Berelson e Gaudet (1969) sobre o efeito do noticiário nas eleições norte americanas substituiu essa linha de análise, conhecido como Teoria Hipodérmica – ou Teoria dos Efeitos Limitados –, que aqui é tomada como pressuposto. Segundo a teoria, a determinação dos meios de comunicação de massa sobre a opinião de seu público é mínima. Nela, o receptor da mensagem, em vez de ocupar o polo passivo, torna-se ativo. De homogêneo vira heterogêneo, tem sua própria influência e está pronto e de bom grado a aderir ao que circula na grande mídia – desde que o conteúdo coincida com as expectativas derivadas de sua classe, orientação política, religião, faixa etária, local de residência, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, se tem ou não filhos, se ainda mora com os pais, entre outras variáveis sociológicas.

Além de partir da Teoria dos Efeitos Limitados, também é importante ressaltar que este trabalho considera a imprensa uma instância de circulação amplificada de discursos do senso comum. Portanto, pode ser utilizada como via de acesso para perscrutar formas de sentir, agir e pensar. Obviamente, ela não representa a totalidade do senso comum, uma vez que – apesar de ser grifada no singular –, é plural e diversa. Ademais, os jornais não são espelhos da opinião de pessoas de determinado período, pois o conteúdo de suas páginas é produto de uma equação complexa cujas variáveis envolvem a rotina organizacional, os objetivos do veículo, os anseios do público, os imperativos circunstanciais, além do pano de fundo socioeconômico e cultural tanto dos funcionários quanto dos leitores. Mas, seja como for, notícias e reportagens não são os únicos gêneros narrativos que circulam nos periódicos. Há

entrevistas que expõem pontos de vista externos, colunistas que reproduzem sua visão em peças mais críticas e menos descritivas, bem como cartas de leitores que fornecem um vislumbre do que pensa o público. E, se partimos da Teoria dos Efeitos Limitados, mesmo a opinião editorial de um veículo deve estabelecer alguma reciprocidade de sentido com algum discurso do público leitor para ser eficaz. Portanto, o que é publicado, ainda que submetido a critérios de seleção e edição, traz, na pior das hipóteses, fragmentos de outros pontos de vista para além daqueles dos donos do jornal.

O argumento defendido é o de que a prática por trás dos usos da categoria “esquadrão da morte” consiste em duas modalidades distintas de acusação: uma que se forma no período de 1957-1964 e outra que surge a partir de 1968. Cada uma delas estabelece um diálogo específico com suas respectivas representações coletivas e por isso possui efeitos particulares na acumulação social da violência. A seguir, começo por descrever o contexto de emergência do primeiro grupo que foi definido como “esquadrão da morte”. Em seguida, abordo o caso estendido responsável por fixar a definição, além de analisar o *modus operandi* da primeira forma de acusação. A terceira parte trata das mudanças de conteúdo na representação coletiva de “esquadrão da morte”, bem como o surgimento e operação da sua nova modalidade acusatória. Findo o trabalho resumindo as duas acusações em um quadro comparativo, além de mostrar suas implicações na ASV.

Contexto de emergência do primeiro referente da categoria ‘esquadrão da morte’

Nos idos da década de 1950, a cidade do Rio de Janeiro crescia em ritmo acelerado. Todos os dias, levadas de migrantes chegavam à então capital dos Estados Unidos do Brasil. Concomitantemente, desde a Reforma Pereira Passos, o centro atravessa um processo de esvaziamento populacional. Dada a influência de forças econômicas e políticas, os novos moradores, além daqueles que foram removidos, tinham dois destinos para se homiziar: ou as encostas dos morros - terrenos deixados de lado pela especulação imobiliária - ou os bairros que se formavam nos subúrbios, em direção às zonas Oeste, Norte e Baixada Fluminense, margeando os trilhos das vias férreas. Em resumo, nessa época, a inscrição da estratificação social no espaço urbano se intensificava e tomava forma segundo um modelo centro *versus* periferia. No eixo Tijuca-Zona Sul, habitavam os mais afortunados. Ao redor, sucediam-se estratos cada vez mais carentes em equipamentos urbanos (ABREU, 2011).

Sobre esse dualismo concêntrico se reproduzia outro, esse de tipo diametral em todos os estratos, do núcleo à periferia mais distante. Basicamente, ele opunha dois tipos de território, diferenciados tanto esteticamente, em relação à arquitetura de suas moradias e disposição de suas ruas, quanto institucionalmente, no que diz respeito a suas relações com os controles do Estado. O primeiro

território correspondia a um tipo de terreno geralmente plano, urbanizado e formal. Já o segundo era geralmente inclinado, carente em infraestrutura e informal ou ilegal. Esses dois lugares genéricos acabam entrando para a representação coletiva sob a forma da dicotomia asfalto *versus* favela. Por um efeito de lugar (BOURDIEU, 2008), a evolução urbana do Rio de Janeiro ajuda a atualizar antigas representações que equalizavam favela, subúrbio, pobreza, indolência, desorganização e, principalmente, o crime. É sob esse estrato que germinarão os novos tipos sociais da violência urbana. Ou seja, o marginal e o vagabundo; o malandro data da primeira metade do século.

Durante a década de 1950, começa a crescer a percepção de que algo mudara no banditismo urbano. A navalha e as armas brancas cedem lugar ao revólver, os estelionatos viram assaltos praticados por quadrilhas, e a passividade perante à polícia se transforma em agressividade. A cidade é assolada por ondas de assalto mais ou menos periódicas. É o surgimento do tipo social do marginal (MISSE, 1999). Na reportagem do *Última Hora*, principal empreendedor da categoria “esquadrão da morte”, ele aparece sob o nome “gângster de pés descalços”: uma apropriação do bandido urbano de filmes americanos, populares na época, mas particularizados para o contexto de pobreza brasileiro. Ambos, o marginal e o gângster, possuem os mesmos atributos. Eis um estrato exemplar, com a manchete seguida da chamada da notícia:

Um bandido em cada esquina, uma quadrilha em cada bairro: o crime (de pés-descalços) vem do S.A.M (Serviço de Amparo ao Menor) e desce a morro para desafiar a Polícia! Dez gângsteres sitiaram a cidade!

Um bandido em cada esquina, uma quadrilha em cada bairro, quer na Zona Norte, Sul, Centro ou mesmo Rural, desencadeando avassaladora onda de assaltos – oferecendo à imprensa e à polícia registros patéticos – transformaram o Rio numa cidade sitiada pelos “gângsteres” – por dez “gângsteres”, para sermos mais precisos. Seus retratos estão expostos no quadro de “procurados pela polícia” e para eles estão voltadas as atenções gerais (ÚLTIMA HORA, 1957).

Nessa “cidade sitiada” da década de 1950, a manutenção da ordem era incumbência do Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP). Apesar do que o nome possa sugerir, suas atribuições limitavam-se ao território do antigo Distrito Federal, ou seja, ao atual município do Rio de Janeiro, onde concentrava todas as funções de polícia. A investigação e inquéritos ficavam ao cargo dos seus distritos policiais e delegacias especializadas. A Polícia Especial era responsável por reprimir manifestações de massa e escoltar autoridades públicas, enquanto a Divisão de Polícia Política e Social, embrião do temível Departamento de Ordem Política e Social (Dops), da ditadura militar, encarregava-se daqueles classificados como subversivos. A Polícia Militar já existia, mas cumpria apenas função acessória no policiamento ostensivo, que era de atribuição do Departamento, sendo realizado pela Guarda Civil, um de seus órgãos. O comandante-mor de todo

esse aparato de segurança era escolhido diretamente pelo presidente da República. Por costume e conveniência, o chefe de polícia do DFSP era sempre um general do Exército. Quanto aos policiais, eles se dividiam nos órgãos investigativos em detetives e investigadores, sendo os primeiros superiores aos segundos. Aqueles eram funcionários públicos concursados e, por isso, tinham estabilidade no cargo, enquanto estes eram recrutados entre os informantes da polícia, conhecidos na época como “cachorrinhos”. Nesse caso, a contratação funcionava da seguinte maneira: em virtude dos serviços prestados, o alcaguete pleiteava um cargo de investigador. O pedido percorria toda a burocracia do DFSP até chegar ao Gabinete do Chefe de Polícia, que aprovava ou não a solicitação. Mesmo assim, os investigadores podiam ser demitidos quando bem entendesse o comandante geral do Departamento.

Dentre os diversos órgãos do Departamento, havia uma delegacia especializada considerada a mais prestigiosa: a Delegacia de Vigilância (DV). Alguns jornalistas policiais de então a viam como a principal responsável pela segurança na cidade, uma vez que se encarregava da perseguição aos foragidos e bandidos considerados perigosos. Diferentemente dos distritos policiais, cuja jurisdição se restringia aos bairros, a Vigilância e as demais especializadas podiam atuar em toda a cidade – apenas restritas, contudo, aos tipos penais de suas respectivas incumbências institucionais.

Uma prática comum dos policiais da Vigilância eram as “turmas de ronda”. Em grupos de geralmente quatro integrantes, sempre à paisana e em viaturas não identificadas, seus agentes vasculhavam a cidade em busca de alguém que apresentasse atitude suspeita. Ou seja, de alguém que se mostrasse possuir os sinais que denotavam pertencimento a algum dos tipos sociais da violência urbana. Para isso, os agentes eram escudados por um amplo dispositivo de criminalização/incriminação: o artigo 59 da Lei de Contravenções Penais, a famosa Lei da Vadiagem. Além de perseguir aqueles considerados de alta periculosidade, a delegacia também era responsável pela repressão a esse tipo de delito (BRASIL, 1945).

Apenas a título de breve explicação, cabe dizer que a doutrina jurídica define as contravenções como delitos de menor potencial ofensivo. Ela se baseia no pressuposto de que quem comete uma contravenção está na iminência de cometer um crime, infração considerada mais grave. O mecanismo age, então, preventivamente, sem que nenhuma transgressão realmente danosa tenha ocorrido. Prende-se o suspeito para que ele não transgrida realmente a lei.

No referido artigo 59 da Lei de Contravenções Penais, a vadiagem aparece assim definida: “entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover a própria subsistência mediante ocupação ilícita” (Idem, 1941). A pena prescrita era prisão simples, de 15 dias a 3 meses. Na prática, isso significava que qualquer um que estivesse em local público a partir de

determinada hora da noite e sem carteira de trabalho era um “vadio”. A atividade não importava. Incluíam-se na categoria boêmios, malandros, prostitutas ou mesmo trabalhadores que não possuíam carteira assinada – documento que foi sempre um privilégio no Brasil, em virtude do alto grau de informalidade na economia.

Quando a opinião pública pressionava o DFSP por mais segurança, o chefe de Polícia ordenava à Delegacia de Vigilância que realizasse blitz e batidas em locais considerados redutos do crime. Para realizá-las, empregava a Lei da Vadiagem como mecanismo de criminalização/incriminação. O *Correio da Manhã*, um dos jornais com maior influência política da época, descreve a prática, por um viés bastante crítico:

Com falta de capacidade para dirigir o Departamento Federal de Segurança Pública, os Chefes de Polícia se têm transformado no maior entrave ao seu desenvolvimento.

Quando a imprensa começa a reclamar providências da Polícia, temos, então, a prova cabal de fracasso do Chefe. Este, então, resolve fazer alguma coisa. Afinal, é preciso justificar a confiança em mim depositada pelo Presidente da República. E surgem as medidas para tentar enganar a opinião pública. Nessa emergência, existe uma Delegacia Especializada em tentar salvar os Chefes de Polícia. É a de Vigilância. O Delegado de Vigilância é chamado às pressas ao gabinete do chefe e o assunto é explanado sem rodeios:

– Como é? O que tem feito sua delegacia? A cidade está tomada de assaltantes. Os jornais estão malhando diariamente. Precisamos tomar providências.

O Delegado então toma a providência. Organiza as chamadas “blitz”, convoca jornalistas e, no final, dá a relação dos “malandros” presos. Estas canoas, no entanto, não passam de pura tapeação.

Saem quinze, vinte viaturas retiradas de outros serviços, duzentos policiais armados de metralhadoras, bombas de gás e outros apetrechos. Junta-se um choque da Polícia Militar e outro da Polícia Especial. Sobem-se um morro qualquer da cidade. Cercam-se todas as saídas. Qualquer crioulo que suba ou desça o morro é revistado. Os que têm carteira profissional são mandados embora. Os que não as possuem são presos.

(...) Pois bem. Daquela “batida” resulta a prisão de 200 ou mais “grandes malandros”. Todos “perigosos”, “procurados pela justiça”, etc. Acontece que, logo após os jornais noticiarem o sucesso da “blitz”, as autoridades são obrigadas a soltar os “grandes malandros”. É que os pobres desgraçados não passavam de simples trabalhadores. Dos duzentos e tantos, quanto muito, sobram quatro ou cinco que realmente merecem ser presos (CORREIO DA MANHÃ, 02/10/1957).

Enquanto a ineficácia das medidas de combate ao crime era criticada na imprensa, como na matéria acima, as representações coletivas dos policiais do DFSP, por outro lado, eram permeadas de grandes descrenças com a Justiça e com o próprio trabalho. No final da década de 1950 e começo da década de 1960, elas emergiram em pelo menos duas ocasiões: a morte do investigador Melo, morto em tiroteio com o bandido Bartinho, em 14 de maio de 1958, e a morte do detetive Milton Le Cocq de Oliveira, falecido em confronto com Cara de Cavalo, em

27 de agosto de 1964. Em ambas, são divulgadas na imprensa cartas-manifesto supostamente de autoria de policiais. A primeira, sem título, é endereçada aos juízes (ÚLTIMA HORA, 15/05/1958). A segunda, intitulada “10 x 1”, como a sugerir que para cada policial, dez bandidos seriam mortos, não se destinava a ninguém em específico (Idem, 29/08/1964).

As missivas podem ser facilmente encontradas nos acervos da Hemeroteca Digital Brasileira, da Fundação Biblioteca Nacional¹. Nas duas há o mesmo conjunto de representações, que podem ser resumidas nas seguintes máximas: “A polícia prende, mas a Justiça solta”; “Os policiais defendem a sociedade enquanto os juízes defendem o crime”; “A Justiça está contra o policial e a favor o bandido”; “A lei é correta na teoria, mas não serve na prática”; “Enquanto a imprensa idolatra o bandido, o policial e sua família são esquecidos”; e “O policial trabalha duro, arrisca sua vida, mas não é devidamente recompensado”. Frustrações com a própria profissão, sentimento de impunidade, descrença na Justiça legal e, digamos, certa inveja dos marginais. Essas eram algumas ideias e sentimentos dos policiais no período em que surge o “esquadrão da morte”.

1958–1964: o primeiro período da categoria ‘esquadrão da morte’

Para combater os “gângsteres de pés descalços”, acalmar a opinião pública e dirimir a frustração dos seus subordinados, o chefe de polícia general Amaury Kruehl cria, em de agosto de 1957, a Turma Volante de Repressão aos Assaltos à Mão Armada (TVRAMA) (ÚLTIMA HORA, 28/08/1957), diretamente subordinada ao seu gabinete. Era composta pelos investigadores Itagiba José de Oliveira, Manoel Correa Gonçalves e João de Deus Dornelles, sob liderança do detetive Eurípedes Malta de Sá. Todos vinham do Serviço de Diligências Especiais da Delegacia de Vigilância, responsável pela captura dos bandidos considerados de alta periculosidade. A ordem era responder a tiro aos marginais, pois o departamento “garantiria a ação dos agentes” (Idem, 24/08/1957).

Após a criação do TVRAMA, cadáveres de marginais começam a aparecer fuzilados pela cidade. Por exemplo, em 17 de outubro de 1957, o assaltante conhecido como Marujo é encontrado morto a tiros na Favela do Esqueleto, onde hoje é a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (Idem, 17/10/1957). Cerca de um mês antes, em setembro, era a vez de Buck Jones, que tombara em tiroteio com a polícia (Idem, 05/09/1957). Já em janeiro de 1958, dois corpos aparecem crivados de balas no Jardim de Alah, um com oito perfurações e outro com dezesseis. Segundo a Polícia, tratava-se de dois “puxadores de carro”, nome pelo qual eram conhecidos os ladrões de automóveis (Idem, 15/01/1958). Os jornais suspeitam que o grupo criado pelo General Kruehl estava por detrás das mortes.

Mas a “turma do detetive Malta”, apelido da TVRAMA, não recebe a alcunha de “esquadrão da morte” logo de imediato. Nas páginas do *Última Hora*, principal empreendedor da categoria, ela aparece primeiro com o adjetivo “suicida”: “batalhão suicida”, “esquadrão suicida”, “turma suicida” (Idem, 28/08/1957, 19/11/1958, 28/11/1958). A denominação ressalta a coragem temerária dos policiais, uma vez que se expõem aos tiros dos marginais e respondem na mesma moeda. Entretanto, a positividade dos suicidas está menos nas qualidades inerentes ao grupo que na oposição à negatividade moral exacerbada dos “gângsteres de pés descalços”, que nada mais são que o marginal da ASV, mas nas páginas do *UH*. No jornal, eles são descritos como “malfeitores”, “meliantes perigosos” e “inimigos da sociedade” que impõem uma legenda de terror; “estão dispostos a atirar nos policiais, pois assaltam sob o efeito da maconha”. Diante de tamanho perigo, caberia aos suicidas enfrentá-los, “matando-os se necessário, mas acabando de uma vez por todas com a ameaça” (Idem, 17/12/1958).

Nessas circunstâncias, o marginal e os policiais “suicidas” são percebidos como antípodas. Enquanto a violência dos primeiros traz a marca da insegurança, a dos suicidas representa antes uma medida que visa restaurar o sentimento de segurança. Portanto, uma medida de contraviolência. Eles, os policiais suicidas e os gângsteres, se encontram separados nas representações coletivas em campos semânticos opostos, segundo a correlação *gangster : violência : insegurança : negatividade moral : policiais suicidas : contraviolência : segurança : positividade moral*². Esse ordenamento só mudará no transcorrer de um evento específico: o assassinato de Edgar Farias de Oliveira, motorista da TV Tupi, em 26 de fevereiro de 1958.

É no caso estendido da morte de Edgar que a categoria “esquadrão da morte” se crava definitivamente no TVRAMA. Verdade seja dita, não é o *UH* quem inventa a alcunha. Tampouco seu repórter Amado Ribeiro, como ele chega a reivindicar numa entrevista (O PASQUIM, 28/04/1983). Ela já aparecera antes em outros jornais, mas sem prosseguimento em notícias posteriores. O periódico de Samuel Wainer, ao contrário, a usa assiduamente durante o final da década de 1950 e começo dos anos 1960. De 1957 até 1964, de acordo com o acervo da Hemeroteca Digital Brasileira, são 151 edições com ocorrência do termo no *UH* contra 20 no *Jornal do Brasil*, 36 no *Correio da Manhã*, 43 no *Diário da Noite*, 17 no *Diário de Notícias* e 34 no *Diário Carioca*. Já o acervo digital de *O Globo* traz apenas 23 edições com o termo. Por causa dessa repetição, o *Última Hora* é quem fixa o termo como uma categoria de referência para as representações coletivas do senso comum.

A morte do motorista e a emergência da categoria 'esquadrão da morte'

Por uma foto publicada em 26 de fevereiro de 1958 (O DIA, 26/02/1958), é possível ver que Edgar Farias de Oliveira era um jovem mulato de 22 anos, cabelos curtos e rentes, nariz levemente achatado. Morador do Morro do Jacaré, era casado com Aline Cavalcanti, com quem tinha filhos. Trabalhava como motorista na extinta TV Tupi. Na noite de 25 de fevereiro de 1958, ele e sua mulher voltavam de uma festa na casa de um amigo, o gráfico Nelson, na mesma favela. Antes de partirem, ela pede ao marido que vá até a tendinha comprar inseticida para mosquitos. Nelson se oferece para acompanhar Edgar e os dois partem. No caminho de volta, topam com um grupo que jogava ronda, antigo jogo de carteadado considerado pela Polícia atividade típica de malandros e marginais. Edgar e seu amigo param alguns minutos para apreciar a partida. Instantes depois, a TVRAMA, liderada pelo detetive Malta, chega ao local. Quando jogadores e policiais se avistam, tem início um tiroteio. O grupo de ronda se dispersa em debandada. Edgar e Nelson tomam caminhos opostos. Já de madrugada, moradores encontram o corpo do motorista da TV Tupi numa das ruelas da favela. Junto a ele, quatro cápsulas de calibre 45 e outras duas de 7.05. Baleado na cabeça e nas costas, Edgar tombara de bruços.

O caso Edgar atravessa todas as etapas do sistema penal. Uma exceção, podemos dizer, já que a baixíssima taxa de solução de homicídios não era novidade na época. Todo o percurso, do inquérito até o julgamento no Tribunal do Júri, dura de fevereiro de 1958 até junho de 1962.

No desenrolar do processo, desenvolvem-se três conjuntos de controvérsias que giram em torno das seguintes questões: O que foi que aconteceu e como aconteceu noite do dia 25 de fevereiro de 1958 no Morro do Jacaré? Qual era o caráter da vítima e dos acusados? Como interpretar a lei? Na primeira, discute-se quem iniciou a troca de tiros – se os policiais ou os jogadores de ronda – e de qual lado partira o disparo que vitimou Edgar. Na segunda, é debatida a moralidade das vítimas e dos acusados. Já a terceira gira em torno de divergências sobre a validade ou não da prisão preventiva e, principalmente, sobre o modo de criminação do evento: seria homicídio doloso ou lesão corporal seguida de morte. Homicídio levaria Malta e seus subordinados para o Tribunal do Júri, enquanto lesão corporal seguida de morte lhes tiraria a intenção de matar e desqualificava o crime para uma vara comum, sem julgamento no júri. Para a análise das representações coletivas, a segunda controvérsia é a mais relevante. A resposta que se dá a ela reverbera nas outras duas questões, principalmente na primeira. Consequentemente, influencia também em como interpretar os fatos à luz da lei. Por fim, traz consigo o potencial de reverberar no desfecho do processo.

O problema de quem era a vítima e quem eram os policiais toma por referência quatro tipos sociais básicos: o malandro/marginal *versus* homem de bem para Edgar, e o policial matador *versus* policial macho para o detetive Malta e os demais investigadores. No primeiro par, malandro/marginal já são

conhecidos. Trata-se de dois tipos sociais da ASV (MISSE, 1999, p. 189). Aparecem aqui associados porque em 1958 o tipo social do marginal ainda não está consolidado nas representações coletivas. Nas páginas do *UH*, o duo apresenta as características de vício, preguiça, egoísmo, trapaceiro e quadrilheiro. O segundo, o “homem de bem”, é um mecanismo identificado anos depois por Machado da Silva (2008) e Zaluar (1985), frequentemente usado por moradores de favela para traçar fronteiras morais que os distingam dos marginais. Eles agenciam para esse fim conteúdos relacionados a trabalho, família e honestidade. No texto da denúncia dos policiais, o promotor responsável classifica Edgar de “transeunte como outro qualquer” (*ÚLTIMA HORA*, 08/04/1959). Já o “policial matador” toma Malta como arquétipo, principalmente no depoimento da testemunha André Veloso, achada pelos próprios jornalistas (Idem, 1959). O “policial macho” toma por referência, no mesmo depoimento, a figura do detetive Perpétuo de Freitas, um dos principais policiais da época. Ao primeiro tipo são atribuídos os significados de agressividade, desrespeito e covardia (“Atira primeiro para depois perguntar” e “Anda sempre em grupo”). Já o segundo é pacífico, corajoso, trabalha sozinho e “prende sem dar tiro”. As características de cada par encontram-se resumidas nas tabelas abaixo:

Tabela 1 - "Policial matador" versus "Policial macho"

Policial matador	Policial macho
Age em grupo	Age sozinho
Mata	Prende sem dar tiro
Covarde	Corajoso
Violento	Pacífico
Desrespeitador	Respeitador

Fonte: Elaborada pelo autor.

Tabela 2 - "Malandro/Marginal" versus "Homem de bem"

Malandro/marginal	Homem de bem
Dado ao jogo e outros vícios	Sem vícios
Trapaceiro	Honesto
Indolente	Trabalhador
Indivíduo egoísta	Pai de família altruísta
Membro de quadrilha de contraventores; frequentador de “rodas de malandragem”	Transeunte como outro qualquer

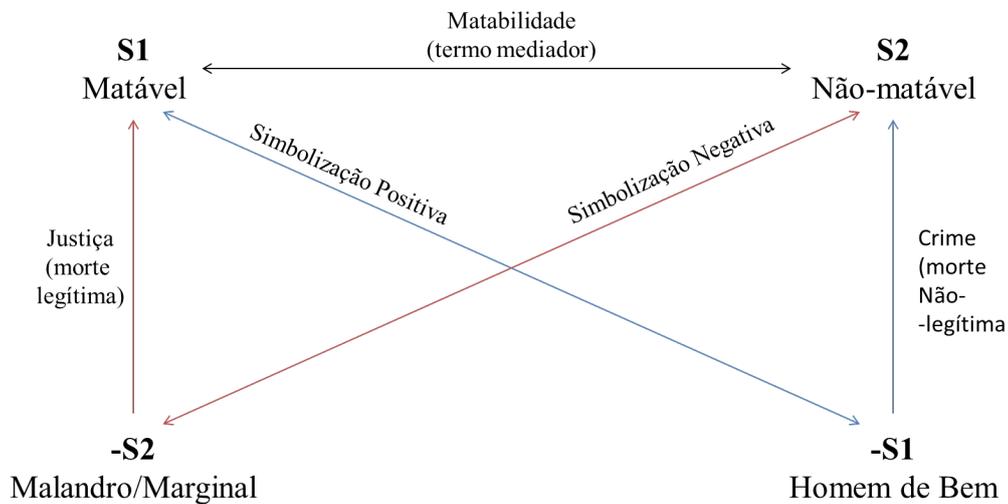
Fonte: Elaborada pelo autor.

Quanto ao modo de representação desses dois pares de tipos sociais, eles podem ser sintetizados em dois quadrados semióticos: ferramenta hermenêutica da linguística greimasiana que mostra como uma categoria se articula semanticamente. Ele visa extrair de um conjunto de discursos (*corpus*) a sua estrutura de significação profunda, na qual o objeto de análise funciona como eixo articulador (CARDOSO, 1999, p. 52).

Composto por dois termos, S1 e S2, e seus respectivos opostos, -S1 e -S2, o quadrado semiótico se baseia no princípio de que a passagem de um termo para o outro (de S1 para S2) não é direta. Ela necessita atravessar antes a negação dos termos de referência. S2 é a implicação ou provável consequência da negação de S1, e vice-versa. Portanto, um quadrado semiótico apresenta dois caminhos possíveis: $S1 \rightarrow -S1 \rightarrow S2$; $S2 \rightarrow -S2 \rightarrow S1$.

Na representação da vítima, Edgar Farias de Oliveira, se ela era marginal ou “homem de bem”, a implicação da discussão é a legitimidade de sua morte. Neste caso, temos o seguinte quadrado semiótico:

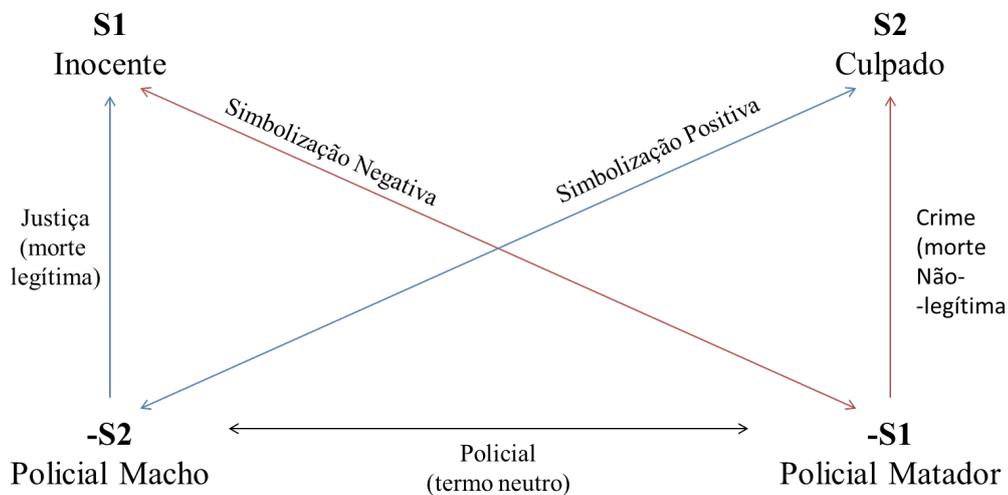
Figura 1 - Quadro semiótico para a vítima



Fonte: Elaborada pelo autor.

S1 corresponde a matável e S2 a não matável. Ambos estão unidos pelo termo mediador “matabilidade”. -S1 corresponde ao tipo social no “homem de bem”, enquanto -S2, ao tipo social do “malandro/marginal”. Afirmar que Edgar fora morto injustamente implica classificá-lo como “homem de bem”. A expectativa que se tem, então, é que ele não se misturaria com marginais. Não trocaria tiros com a polícia. Não representava perigo para a sociedade. Logo, não merecia ser morto. Ao contrário, defender a hipótese de legitimidade de sua morte significa representá-lo como marginal. Incute-se nele todas as qualidades negativas desse tipo social da violência urbana. Ele passa a ser visto como ameaça. Entra, portanto, na categoria de alvos legítimos do TVRAMA, o primeiro grupo conhecido como “esquadrão da morte”. Merece ser morto. Já a representação dos policiais, Malta em especial, ocorre de acordo com o seguinte quadrado semiótico. O corolário do debate é se eles são ou não inocentes.

Figura 2 - Quadro semiótico para os acusados



Fonte: Elaborada pelo autor.

Na Figura 2, S1 é “inocente” e S2 é “culpado”; -S1 corresponde ao tipo social do “policia! matador” e -S2 ao “policia! macho”. Negar a hipótese de inocência dos agentes significa representá-los como “policiais matadores”, o que implica a hipótese de sua culpa. A expectativa é de que eles tenham já chegado atirando. Provavelmente, a bala que matou Edgar partira deles. Por outro lado, negar a culpa passa por representá-los enquanto “policiais machos”. Uma vez que “prendem sem dar tiros”, não foram eles que começaram o confronto. Se muito, dispararam suas armas em legítima defesa. A morte de Edgar, mesmo que por disparos de policiais, não foi intencional. Não se poderia, portanto, responsabilizá-lo pelo assassinato premeditado do motorista. No máximo, seria cabível a interpretação de lesão corporal seguida de morte.

Mas o que tem o Esquadrão a ver com tudo isso? Ora, no repetido uso que a reportagem de UH faz da categoria para se referir aos policiais, ela opera a qualificação da vítima como “homem de bem” e dos agentes como “policiais matadores”. A denominação de “esquadrão da morte”, portanto, vem associada com uma determinada forma de se representar o fenômeno. Ela modifica a correlação anterior *gângster : violência : insegurança : negatividade moral :: policiais suicidas : contraviolência : segurança : positividade moral*. “Marginais” e “policiais suicidas” deixam de estar em campos semânticos opostos. Ambos representam agora a violência. Portanto, o medo e a insegurança. A articulação passa a ser “esquadrão da morte” : “*marginais*”: *violência : insegurança : negatividade moral*. Entre eles não há mais diferença. Estão equalizados no mesmo campo de significados.

O caso Edgar termina com todos os envolvidos inocentados no Tribunal do Júri, onde são julgados pela acusação de homicídio doloso (ÚLTIMA HORA, 22/06/1961). É o fim do primeiro referente do “esquadrão da morte”. Mas não o da categoria.

O lado da prática: acusação de ‘esquadrão da morte’

Para que ela continuasse a ser usada, bastava que eventos semelhantes continuassem a ocorrer. E a história da ASV no Rio de Janeiro não deixa de fornecê-los. Por seu turno, reportagem do *Última Hora* continua a usar da categoria “esquadrão da morte”. Em abril de 1961, por exemplo, um grupo de policiais espanca um morador do antigo Parque Proletário, na Gávea, Rio de Janeiro, o qual vem a falecer no hospital. O *UH* usa então do termo “Esquadrão da morte Zona Sul” para se referir ao grupo. O evento é noticiado com a manchete “Esquadrão da morte espalha terror entre os inocentes: polícia assassina mais um operário!” (ÚLTIMA HORA, 21/04/1961). Em 1963, começam a aparecer cadáveres do rio Guandu. Suspeita-se que a Invernada de Olaria – alcunha da 4ª Subseção de Vigilância e Capturas da Delegacia de Vigilância – seja responsável pelas mortes. Nas páginas do *UH*, é dito que tais policiais “vêm formando um novo esquadrão da morte” (Idem, 16/02/1963). E quando se fala da criação de alguma equipe especial de policiais para prender algum bandido considerado perigoso, mais uma vez o jornal fala na “recriação do esquadrão da morte” (Idem, 09/09/1960, 17/10/1961).

Proponho agora que “esquadrão da morte” seja encarado como uma categoria de acusação, que se baseia em uma dupla articulação semântica: o par “gângster de pés descalços / marginal” *versus* “homem de bem”, de um lado, e o “policial matador” *versus* “policial macho”, do outro.

Scott e Lyman (2008) esclarecem como opera o processo acusatório. Basicamente, ele consiste em pôr em contradição a ação de alguém com alguma norma, seja ela codificada em forma de lei, seja uma regra tácita entre pares ou apenas um costume. Poderíamos dizer que ela aponta para um problema social, se fôssemos usar a definição estrutural-funcionalista de Merton (1968), segundo quem um problema social consiste na existência de uma contradição entre valores e condições reais de vida. Se o acusado se reconhece na acusação, ele tem duas saídas: ou admite a responsabilidade pelo seu ato, mas lhe dirime a qualidade ofensiva – portanto, uma justificativa; ou então não aceita essa responsabilidade e a transfere para outrem, seja esse bode expiatório um ser humano, um animal, uma entidade metafísica, o destino ou o mero acaso. Nesse caso, temos uma desculpa (SCOTT E LYMAN, 2008). Ambas as respostas são prestações de conta. Ou *accounts*, para usar o termo inglês, mais sintético. Seja qual for a modalidade, o objetivo é evitar as consequências adversas que podem vir do processo acusatório, que

podem variar da mera perda de prestígio até a retaliação física, ou o início de uma persecução penal. Em suma, o duo acusação-*account* atua como mecanismo de controle que evita o rompimento da reciprocidade de sentido tácita que sustenta a ordem social.

Aqui cabe um parêntese. Uma vez que falamos de acusação, cabe diferenciá-la da criminalização-incriminação. A diferença entre os dois processos é que qualquer um pode acusar qualquer pessoa de qualquer transgressão, mas somente policiais, delegados, juízes e promotores podem criminalizar-incriminar. A criminalização-incriminação pode ser vista como um processo acusatório restrito aos policiais e operadores do direito. Ela tem por referência moral, no Brasil, o Código Penal, e suas afirmações têm de ser comprovadas mediante diferentes lógicas de produção da verdade, previstas e regulados no Código de Processo Penal. Deve-se provar o que se afirma. Podemos dizer, portanto, que a criminalização-incriminação atua como filtro da acusação. Separa o joio do trigo, busca entender o que foi que aconteceu para, em princípio, não condenar ninguém injustamente.

Voltemos para Scott e Lyman. Ao tratarem do fenômeno acusatório, os dois autores se baseiam em interações microssociológicas. Portanto, diádicas e face a face. Quando chega às páginas da imprensa, a acusação se manifesta de maneira diferente. No jornal, a mensagem não se dirige mais ao acusado - ou não a ele somente. O principal receptor é o vasto público leitor a quem poderíamos chamar de plateia, audiência, mas a quem o nome rotineiro, opinião pública, define com precisão. Ao contrário da interação face a face, o acusado não pode prestar imediatamente seu *account*. E na metade do século XX, quando a internet ainda era um futuro distante, poucos tinham a sua pronta disposição o largo público leitor de um periódico. Tampouco o alvo da acusação é capaz de repetir a mesma afirmação dia a dia para o mesmo número de pessoas.

Em outras palavras, quando o *UH* passa a falar em “esquadrão da morte”, a acusação sai do espaço restrito da interação face a face para ganhar o espaço público. De jornal para jornal, de jornal para leitor, de leitor para leitor, ela replica-se, dissemina-se, expande-se. Ao ser assim amplificada, ganha o potencial de tornar-se tópico de polêmica por toda a sociedade. De problema social, vira um problema público. Na interação face a face, a acusação é diádica, pois ocorre apenas entre dois atores; direta, ou seja, sem mediação de algum meio de comunicação que não a fala; imediata, pois acusação e *account* sucedem-se em curto espaço de tempo; e simétrica, porque, à princípio, ambos os interlocutores são iguais em suas capacidades comunicativas. Quando atinge os meios de comunicação de massa, ela se torna triádica, indireta, mediada e assimétrica. Os participantes agora são três: o jornal (acusador), o acusado e a opinião pública (plateia). A acusação fala do acusado, mas o principal interlocutor é a plateia - por isso, indireta. A sucessão acusação-*account* encontra-se agora temporalmente interrompida por causa de todo o processo

de produção da notícia, além de ser mediada pela linguagem escrita dos textos do jornal. E assimétrica, por fim, porque o acusador, o jornal, possui aqui maior capacidade comunicativa que o acusado, pois é capaz de transmitir sua mensagem a maior número de interlocutores. Enquanto a acusação na interação face a face aponta para potenciais problemas sociais, nos meios de comunicação de massa é capaz de se transformar em problema público.

Retomando o exposto anteriormente, mas agora mais do lado das práticas, pode-se dizer que o uso da categoria “esquadrão da morte” começa em 1958 como uma prática acusatória da imprensa, mais especificamente do jornal *Última Hora*, desempenhada no desenrolar de um evento específico: a morte de Edgar Farias de Oliveira, motorista da TV Tupi. Ela acaba com a oposição “*gângster de pés-descalços*” : *violência* : *insegurança* : *negatividade moral* : “*policiais suicidas*” : *contraviolência* : *segurança* : *positividade moral*. Agora, tanto os policiais quanto os marginais representam insegurança, violência e negatividade moral. Quanto aos acusados, os policiais, eles não costumam se reconhecer na acusação. No assassinato do motorista da TV Tupi, por exemplo, Malta e seus subordinados negam que tenham sido responsáveis. Transferem a culpa para os “marginais” que jogavam ronda (ÚLTIMA HORA, 04/03/1958). Prestam, portanto, um *account* do tipo desculpa.

Essa dinâmica irá se repetir nos casos posteriores: o acusador é o *UH*, os acusados não se reconhecem na acusação, transferem a responsabilidade para outrem ou mesmo negam a ocorrência do evento. Mas tudo muda a partir de um outro evento: a morte do detetive Milton Le Cocq de Oliveira.

1964-1968: a volta do ‘esquadrão da morte’, mudanças na representação coletiva

Estamos em agosto de 1964. O golpe militar já tem cerca de dois meses. No dia 27 do referido mês, morre o detetive Milton Le Cocq de Oliveira, em troca de tiros com o bandido Manoel Moreira, o Cara de Cavalo (ÚLTIMA HORA, 28/08/1964). A morte do policial, conhecido como “o Gringo”, é um trauma para seus companheiros. Principalmente aqueles que faziam parte de sua equipe. Para se vingarem, eles dão início a uma perseguição sem precedentes na história da violência urbana fluminense, que mobiliza todo o aparato policial. Os jornais, notadamente o *Última Hora*, acompanham tudo de perto.

Mas na busca pelo bandido, morre outro policial: o detetive Perpétuo de Freitas, outro ídolo dentro e fora da Polícia. Ao contrário de Gringo, o Índio cai baleado por um colega de profissão em um bar da Favela do Esqueleto, após uma discussão. Diz-se que o motivo foi a disputa para determinar quem iria prender o matador de Le Cocq, que lá estaria escondido.

A “caçada humana”, como era descrita na imprensa, termina em 5 de outubro de 1964, com a morte Cara de Cavalo em um casebre de uma praia deserta em Cabo Frio. Manoel Moreia é fuzilado com mais de 52 tiros (ÚLTIMA HORA, 05/10/1964).

A perseguição ao Cara de Cavalo mereceria um estudo próprio. Ela não só é paradigmática na história da violência urbana no Rio de Janeiro, mas também intrigante: possui ao menos nove versões, as quais variam em pontos importantes como quem matou Le Cocq, se Cara de Cavalo ou algum dos policiais de sua equipe; se Le Cocq vendia ou não proteção ao jogo do bicho; quem começou a troca de tiros; quem iniciou a discussão que terminou com a morte do detetive Perpétuo; se o paradeiro de Cara de Cavalo foi descoberto por jornalistas ou pelos policiais; se o bandido foi executado ou morreu em tiroteio; se os jornalistas participaram ou não da execução.

Infelizmente, esse não é o objetivo deste artigo. Nem ao menos há espaço para tanto. O que importa é que o evento suspende o uso acusatório da categoria “esquadrão da morte” que se fazia até então. Em todas as notícias sobre o assunto, ela é usada apenas duas vezes, mas sem a conotação negativa de antes. A frequência do termo sofre uma grande queda nos anos seguintes. Mesmo assim, marginais continuam a ser assassinados e seus corpos continuam a aparecer nos mais diversos pontos da Guanabara e do estado do Rio. Por exemplo, em fevereiro de 1966, o *UH* noticia o chamado Plano 15 da Polícia do Estado do Rio, cuja finalidade seria “eliminar marginais considerados irrecuperáveis” (ÚLTIMA HORA, 12/02/1966). Contudo, nesse e em outros casos, não se fala em “esquadrão da morte”. Quando a categoria aparece, ela é aplicada no pretérito, ou seja, em eventos e referentes do passado, geralmente relacionados aos policiais que pertenciam à equipe de Le Cocq, mas sem os acusarem de nenhuma morte, fosse de “marginal” ou de “homem de bem”. Entre 1965 e 1967, são oito ocorrências do termo no *Última Hora*: seis se referem ao grupo do policial supostamente morto por Cara de Cavalo. Sobre as outras duas, uma é do “Esquadrão da morte de São Paulo” (Idem, 08/09/1966) e a outra de encontro de cadáveres no Rio Macacu, estado do Rio. Nessa última, inicialmente se suspeita do “Esquadrão”. No entanto, a hipótese é descartada. Policiais e moradores, segundo o jornal, teriam chegado à hipótese de que, na verdade, as vítimas teriam descoberto um dos “viveiros de desova” do contrabando. E, por isso, sido mortas (Idem, 21/12/1967).

E então o espectro ressurgiu em 1968. Na madrugada de 6 de maio, um informante que diz pertencer ao “esquadrão da morte” liga para a redação de diversos jornais e avisa que seu grupo acabara de abandonar um cadáver em uma estrada erma na Barra da Tijuca. Ao chegarem ao local, jornalistas e policiais se deparam com o corpo de um homem por volta dos seus 20 anos, sem documentos que o identificassem, repleto de marcas de espancamento. Dois tiros de calibre 45 haviam lhe perfurado a nuca e outros dois, as nádegas. As mãos vinham manietadas atrás das costas. No pescoço, uma corda de nylon. Os sulcos profundos indicavam que ela fora usada para estrangular a vítima antes do fuzilamento. Já a ausência de sangue no local leva os peritos a concluir que a execução ocorrera alhures.

Junto ao corpo estava uma cartolina com o desenho de uma caveira com as tíbias cruzadas, encimada pelas iniciais “E.M”. Abaixo, a frase “Eu era ladrão de carros”. Em um dos cantos, o nome Sérgio Gordinho. No verso constava o número “2”, como a indicar que aquela era a segunda vítima (Idem, 07/05/1968).

O corpo da primeira nunca foi encontrado, mas mortes semelhantes continuaram a ocorrer por todo o final da década de 1960, 1970 e 1980. Não só no Rio de Janeiro, como por todo Brasil. Nesse segundo período, iniciado em 1964 - embora a categoria só volta a se fixar a partir de 1968 -, o “Esquadrão” aparece em São Paulo, Bahia, Espírito Santo, Pernambuco, Minas Gerais, entre outros estados. O *UH* perde a exclusividade de uso do termo. A categoria se dissemina para outros jornais. Todos os periódicos cariocas e fluminenses já noticiam os feitos do grupo. Ele também se diversifica e se fragmenta. Surgem as “facções do Esquadrão da morte”: EM, Killing, Japonês, Morcego, Fu Manchu e Baleia, só para citar algumas (JORNAL DO BRASIL, 13/09/1975). Variam conforme os desenhos em papel encontrados juntos com os corpos. Aparecem ainda os “relações públicas do Esquadrão da Morte”: Rosa Vermelha no Rio de Janeiro, Lírio Branco em São Paulo.³

Nesse novo período, raros são os casos em que o uso de “esquadrão da morte” aponta para policiais específicos, tal como no caso de Edgar. Aos poucos, a categoria deixa de indicar um grupo e seus integrantes para se referir a um tipo de evento: cadáveres abandonados em locais desertos ou leito de rios, com marcas de tortura e por vezes carbonizados; as mãos, manietadas; estrangulamento no pescoço por corda de nylon, ausência de documentos que identifiquem a vítima; fuzilamento por múltiplos tiros, cartazes com reivindicação de autoria e acusações à vítima, além de um relações públicas encarregado de apresentar as execuções à sociedade. Nos jornais, esses signos viram índices de crimes do esquadrão da morte.

Mediante o processo que o linguista Jacques Fontanille (2011) chama de rede de traços comuns, os casos são agrupados tendo por referência um modelo paradigmático. Ao redor dele, aglutinam-se os outros conforme a dispersão das características. Contudo, nenhum dos traços é diacrítico e necessário para a classificação. Nem todos precisam estar presentes. A combinação é que é relevante. Eis um exemplo:

Nos fundos da Baía de Guanabara, na Estrada do Contorno, que liga o Rio a Niterói, a Polícia de Magé era avisada da existência do cadáver de um homem moreno, trajando apenas camiseta e sunga, como se tivesse sido retirado do xadrez para morrer. O desconhecido estava enforcado com uma fina cordinha de náilon, e tinha três balas exatamente no coração – as marcas inconfundíveis do esquadrão da morte (ÚLTIMA HORA, 15/05/1969).

Proponho chamar essa fragmentação, pluralização dos referentes e sua transformação de um grupo (esquadrão da morte) em evento (crime do esquadrão da morte) de “fantasmagorização” da categoria. Na ASV, o termo “fantasma” é usado para indicar o conteúdo de ameaça perene que constitui

as representações coletivas da violência urbana nas suas mais diversas formas (MISSE, 1999). Aqui, por outro lado, ela é usada como conotação de um processo em que os seus referentes se desmancham no ar, mas suas ações continuam a deixar marcas. Todos já ouviram falar do “Esquadrão”, alguns até acreditam nele, mas ninguém nunca o viu realmente. Mesmo assim, corpos semidesnudos, manietados, estrangulados e fuzilados continuam a aparecer. A transformação chega ao ponto de, na década de 1970, as autoridades policiais do Rio de Janeiro e Guanabara, além de operadores do direito, travarem verdadeiro debate ontológico acerca da existência ou não do “grupo de policiais que eliminam marginais considerados irrecuperáveis”. Uns dizem que ele não existe; não passaria de invenção da imprensa sensacionalista, ávida em ganhar dinheiro em detrimento da verdade. Outros admitem sua existência, mas mudam o pertencimento dos seus integrantes: não são policiais, mas marginais que se matam entre si em suas rixas internas. Assim, a definição de “policiais que eliminam marginais considerados irrecuperáveis” se torna “marginais que eliminam uns aos outros nas suas disputas internas por poder”. Diz-se até que o Esquadrão da morte é invenção de bicheiros para jogar a culpa de seus homicídios na polícia (JORNAL DO BRASIL, 12/03/1970). Em algumas notícias, essa manifestação aparece como “esquadrão dos bicheiros” (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 23/04/1970).

Essa fantasmagorização da categoria acaba por enfraquecer seu poder acusatório. Seu conteúdo torna-se difuso, esfumaçado, sem definição. Por designar muitos grupos, “esquadrão da morte” não designa nenhum. Seus sujeitos têm agora múltiplos pertencimentos. Podem ser policiais, bicheiros, assaltantes. É tão incerto saber quem são eles, que se torna irrelevante a discussão em torno de quem pertence ou não ao Esquadrão. Tudo passa a girar em torno do corpo da vítima.

O lado das práticas: a apropriação da acusação pelos acusados

Agora saímos do campo das representações para voltarmos ao das práticas. Relembremos primeiro os traços de um tipo ideal de crime do esquadrão da morte: 1) cadáveres abandonados em locais desertos; 2) marcas de tortura; 3) mãos manietadas; 4) estrangulamento por corda de nylon; 5) ausência de documentos que identifiquem a vítima; 6) fuzilamento por múltiplos tiros; 7) cartazes com acusações ao morto e reivindicação de autoria; 8) relações públicas encarregado de apresentar as ações do grupo para a sociedade. Essas características não são apenas índices cognitivos, são também ações portadoras de eficácia simbólica (LÉVI-STRAUSS, 1975). Através da manipulação performática de seus signos e significados, estabelecem reciprocidade de sentido com certas representações coletivas. Consequentemente, com as expectativas que elas trazem consigo. Destarte, definem e redefinem situações. Canalização o seu desfecho em certas direções enquanto fecham o caminho para outras. Criam e recriam o real.

Vamos agora por partes. Começemos pelos cartazes e os relações públicas. Esses dois são os principais elementos que rotulam a vítima como marginal. Além disso, eles reivindicam a autoria a esse sujeito fantasmagórico que virou o “esquadrão da morte”. Por fim, são complementados por outros considerados típico do grupo: o estrangulamento por corda de nylon, a tortura e, principalmente, o fuzilamento. Combinados, eles carregam consigo a expectativa de que aquele cadáver encontrado se trata realmente de um marginal. E quando o morto não é algum bandido já famoso que o confirme, a ausência de documentos impede que o infirme. Sem identificação da vítima, sem saber o seu nome, quem realmente ela é, não é possível a outros atores checar ou não a veracidade da afirmação. Não é possível verificar seu passado, levantar a folha de seus antecedentes criminais, saber quem ela foi, o que fez ou o que não fez para merecer aquele fim brutal. O morto vira um “marginal” mesmo que, em vida, fosse um “homem de bem”.

Mas para se sustentar, essa acusação *post mortem* precisa de algo mais. Outras pessoas além dos matadores devem entender que a vítima era um marginal que por isso merece morrer, que o esquadrão da morte fez algo correto. Deve haver uma reciprocidade de sentido para que a ação social se transforme em uma relação social, princípio básico de sua reprodução. E é aí que começam a haver demandas por legitimidade. Por exemplo, alguns cartazes encontrados nos corpos dizem que o esquadrão defende o trabalhador (ÚLTIMA HORA, 23/12/1983). Além deles, os relações-públicas se encarregam dessa tarefa.

Durante 10 minutos Rosa Vermelha voltou a falar ontem com o repórter de Última Hora. Disse que é conhecido como "O Cérebro" pelos companheiros do grupo de execução de bandidos, considerados "irrecuperáveis". Afirma ser formado em Filosofia e ditou a seguinte nota oficial do EM:

– A voz do esquadrão da morte ao povo da Guanabara: muitos já tombaram vítimas de assaltantes e criminosos sanguinários. O povo é testemunha que esses bandidos não respeitam crianças, velhos, senhoras e trabalhadores. Assaltam e matam sem nenhuma piedade. Nós trabalhamos apenas com uma intenção: defender a família que mora e trabalha nesse estado. A distância entre a Justiça e a Polícia nem sempre permite um combate mais eficaz ao crime e ao criminoso. Assim, só nos resta falar a mesma linguagem deles: a lei do cão. Sempre que contarmos com o apoio do Secretário de Segurança que queira ver a cidade livre do crime, nós trabalharemos. Foi assim na época do General Krueel, com Coronel Borges e está sendo agora com o general França. Esperamos que o distinto povo da Guanabara compreenda nossa intenção (ÚLTIMA HORA, 08/10/1968).

Discursos como esse se apropriam e redirecionam a acusação de “esquadrão da morte” do período anterior. Agora, ainda que os acusados não se identifiquem plenamente, eles se reconhecem na categoria. Não negam o que fazem: “eliminar marginais considerados irrecuperáveis”. Pelo contrário, fornecem razões e motivos para suas ações. O *account* não é mais desculpa, mas uma justificativa. Os acusados não são mais os matadores: agora são suas vítimas, transformadas em marginais a partir da definição da situação empreendida pelos signos de uma

cena de crime do “esquadrão da morte”. Essa modalidade de acusação desfaz a equalização “*esquadrão da morte*”: “*marginais*” : *violência* : *insegurança* : *negatividade moral*. Restaura, por consequência, a correlação anterior à morte de Edgar, que é *marginal* : *violência* : *insegurança* : *negatividade moral* : *esquadrão da morte* : *contraviolência* : *segurança* : *positividade moral*. E quando a opinião pública concorda, estabelece-se uma reciprocidade de sentido. Ela aparece, por exemplo, na carta de um leitor publicada no Jornal do Brasil em 1977.

Acho um absurdo essa campanha que a polícia vem fazendo para acabar com o chamado esquadrão da morte. Ao que se sabe, o referido Esquadrão só elimina assaltantes e bandidos, fazendo assim um favor à população. Mesmo que eles façam isso por interesses pessoais, e mesmo que os integrantes do Esquadrão sejam bandidos, é um favor que fazem quando matam um delinquente, diminuindo o número dos mesmos (JORNAL DO BRASIL, 05/10/1977).

Contudo, a rotulação da vítima como marginal e a demanda por legitimidade ainda não bastariam para garantir que o fenômeno continuasse a se repetir por toda a década de 1970 e 1980. Pois nada garante que uma reciprocidade de sentido em uma situação não será redefinida em outra. Para ela permanecer estável, são necessários mecanismos que coíbam a divergência, que impeçam que ela seja vista e julgada de outra perspectiva.

Em parte, a estrutura de oportunidades políticas instaurada com a ditadura militar, para usar um termo do sociólogo Charles Tilly (2010), forneceu as condições básicas para permitir que isso ocorresse. O cerceamento à liberdade de expressão enfraquece o poder acusatório de opositores morais como a imprensa, movimentos sociais, políticos, operadores do direito, dentre outros. Mas mesmo nesse contexto, os mecanismos de incriminação estatais continuavam operantes. Por exemplo, em abril de 1970 é criada a Comissão de Combate ao esquadrão da morte (Cecem) (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 23/04/1970). Para dissuadi-los, os matadores detinham um repertório de artimanhas. Por meio deles, evitavam que fossem identificados, presos, julgados e condenados.

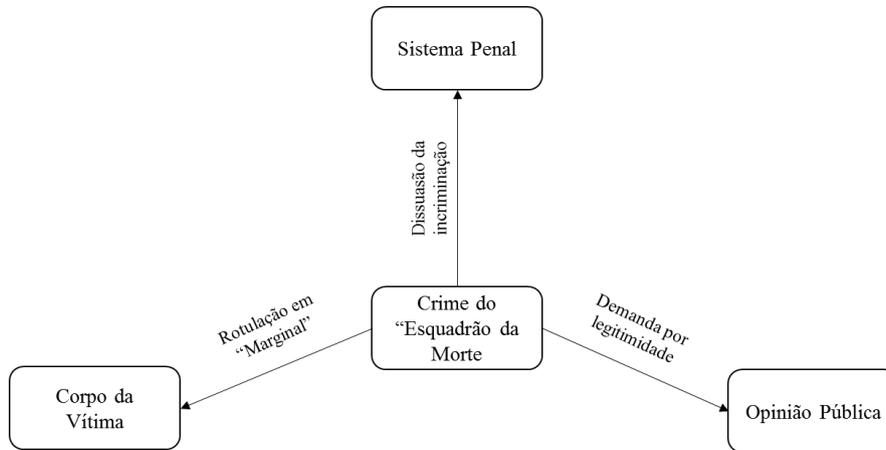
A estratégia começava com o local de abandono do cadáver. Geralmente, eles eram encontrados sempre sem documentos e em lugares nos quais a polícia era por deveras carente em equipamentos, pessoal e infraestrutura básica. A ausência de geladeiras nos necrotérios, por exemplo, impedia que os corpos fossem guardados até que algum familiar ou conhecido os identificassem. Em muitos casos, como já eram achados em adiantado estado de putrefação, terminavam enterrados como indigentes. E, na hipótese de que alguém lá aparecesse para o reconhecimento, o medo e a intimidação faziam o resto. Em adição, não costumava haver viaturas, combustível ou mesmo pessoal suficiente para que pudessem realizar as diligências necessárias. Os peritos eram poucos e também não dispunham dos instrumentos necessários. Sem o levantamento de provas, a maioria dos inquéritos – automaticamente abertos em casos de homicídios – terminava arquivada.

A dissuasão continua após o encontro do cadáver. Segundo um dos jornalistas entrevistados para esta pesquisa, um tiro de revólver calibre 22 na mão esquerda era um sinal dos matadores para que os peritos fornecessem pareceres falsos ou inconclusivos. É o que confirma Mariel Maryscot, um dos poucos presos e processados por pertencer ao esquadrão da morte nesse segundo período (O GLOBO, 10/05/1973). Ou então os policiais que primeiro chegassem à cena do crime tratavam de coletar as cápsulas de balas e desfazer demais evidências. Obstavam, assim, a condução do inquérito. Pois por mais que o evento tenha sido criminado como homicídio, não se acham os responsáveis. Não havia incriminação.

Mas isso não é tudo. Em uma entrevista ao *O Pasquim* (28/04/1983), Amado Ribeiro, um dos principais repórteres do *UH*, responsável em grande parte por fixar a categoria “esquadrão da morte”, conta como agiam alguns dos seus membros. Se o seu depoimento é verdadeiro, o assassinato e abandono do cadáver eram precedidos do sequestro da vítima. Uma vez capturada, ela era posta na cela de alguma delegacia, mas não se registrava sua entrada. Esperava-se que seus familiares, conhecidos, jornalistas e advogados deixassem de procurar. Quando a busca arrefecia, executavam a vítima e abandonavam seu corpo onde achassem mais conveniente. Muitos dos corpos eram encontrados com barba, cabelos e unhas grandes, trajados apenas de shorts. Esses seriam sinais de que o morto passara algum tempo preso, sem poder cuidar da higiene e aparência. Quanto à vestimenta, os trajes curtos deviam-se ao calor insuportável que fazia nas celas.

Em suma, o segundo período de uso da categoria “esquadrão da morte” redefine a acusação. Os acusados dela se apropriam e a transformam, podemos dizer, num ritual de construção de pessoas matáveis. Por ritual, entendo a afirmação pública de significados amplamente compartilhados através do desempenho de uma sequência mais ou menos ordenadas de ações. Por matáveis, refiro-me às categorias ontológicas de seres que podem ser mortos, mesmo que as normais morais interditem a prática. É um processo complexo, que ocorre simultaneamente em três planos. O primeiro é o corpo vítima. Aqui, por uma série de signos, ele é enquadrado em um dos tipos sociais sob sujeição criminal. A elevada negatividade moral que representam os expõe ao extermínio (MISSE, 1999, p. 13). Mas para ser efetivado, essa matabilidade ainda necessita que, no segundo plano, haja reciprocidade de sentido entre a ação e a opinião pública, entre o que fazem os matadores e o que os outros pensam disso. Nesse sentido, podemos dizer que a demanda por legitimidade estabelece um acordo com um discurso difuso no senso comum, bem resumido no ditado hoje popular de que “bandido bom é bandido morto”. Mesmo assim, não basta apenas conquistar os corações e mentes dessa esfera que costumamos chamar de sociedade civil. É necessário ainda escapar de outra: o Estado. É necessário dissuadir seus mecanismos de incriminação. Pois por mais que a criminação seja automática, ela cessa no inquérito. Os verdadeiros culpados, apenas em raros casos, chegaram a ser identificados, processados, julgados e punidos. A figura abaixo representa as três dimensões do processo.

Figura 3 - Esquema da acusação de 'esquadrão da morte' no 2º período



Fonte: Elaborada pelo autor.

Conclusão

Ao longo da história daquilo que ficou conhecido como “esquadrão da morte”, duas modalidades de acusação se esconderam na categoria, ambas fixadas e modificadas por acontecimentos específicos. Primeiro, a morte do motorista da TV Tupi, Edgar Farias de Oliveira, fixa a alcunha de “esquadrão da morte” em seu primeiro referente: a Turma Volante de Repressão aos Assaltos à Mão Armada (TVRAMA). Inverte, assim, a correlação representacional *marginal : violência : insegurança : negatividade moral : policiais suicidas : contraviolência : segurança : positividade moral* para a equalização *marginal : policial matador : violência : insegurança : negatividade moral*. Posteriormente, a morte do detetive Milton Le Cocq de Oliveira, um ídolo dentro da polícia, suspende o uso da categoria. E quando aparece o primeiro cadáver com cartaz do “E.M.”, a equalização se desfaz. Volta a correlação anterior *marginal : violência : insegurança : negatividade moral : esquadrão da morte : contraviolência : segurança : positividade moral*.

Entre esses dois conteúdos da representação coletiva de “esquadrão da morte”, agem duas agências acusatórias. A definição da situação varia conforme uma ou outra se torna hegemônica aos casos aos quais se aplica. Uma limpa moralmente o corpo da vítima e põe a culpa nos matadores, notadamente policiais. É operada por um terceiro elemento, notadamente a imprensa. O *account* dos acusados vem na forma de desculpa: nega-se a autoria e se transfere a responsabilidade para outrem. Já a outra rotula o cadáver de marginal e demanda legitimidade. É operada pelos próprios assassinos, que dessa maneira trocam a desculpa pela justificativa, reconhecem a ação, mas dirimem seu potencial ofensivo. Buscam transmitir o juízo de valor que eles mesmos têm sobre o que fazem.

No que tange à “acumulação social da violência”, essas duas modalidades acusatórias, desencadeadas por dois eventos catalisadores – a morte de Edgar e a morte de Le Cocq – atuam cada uma ao seu modo. Enquanto a primeira é uma oposição moral capaz de obstar ou ao menos desacelerar a ASV, a segunda a intensifica. É uma forma de “construção de pessoas matáveis”, a qual depende, por sua vez, da definição de uma situação como crime do esquadrão da morte. Ela não só cria categorias ontológicas de pessoas que podem ser mortas, ainda que qualquer tipo de assassinato seja interdito no Brasil como crime de homicídio, como também efetiva essa “matabilidade”. Pois a sujeição criminal não é suficiente. Não basta que o *eu* interiorize a definição de criminoso e a *alteridade* naturalize seu comportamento para que aqueles identificados nos tipos sociais do malandro, marginal e vagabundo sejam mortos impunemente. É necessária ainda a reciprocidade de sentido com a opinião pública e a dissuasão da incriminação estatal. Os matadores precisam de apoio na sociedade, ao mesmo tempo que evitam a persecução penal. Só assim é que a “eliminação de marginais considerados irrecuperáveis” consegue se (re)produzir.

Abaixo, segue uma tabela que resume as duas modalidades acusatórias.

Tabela 3 - Quadro comparativo entre as acusações

Acusação no 1º período (1958 – 1964)	Acusação no 2º período (1968 em diante)
Operada pela imprensa	Operada pelos próprios matadores
Rotulação dos policiais no tipo social de “policia matador”	“Fantasmagorização” da representação coletiva de “esquadrão da morte”; transformação em “crime do esquadrão da morte”
Limpeza simbólica do corpo vítima por meio do tipo social do “homem de bem”	Construção do corpo da vítima como um “matável” através da sua rotulação como marginal, tipo social sob sujeição criminal
Transformação em problema público por meio da amplificação na imprensa	Demanda por legitimidade e reciprocidade de sentido com o discurso de “bandido bom é bandido morto”
Potencialmente estimula a atuação dos mecanismos de criminalização-incriminação	Evita os mecanismos de incriminação
Estrutura de oportunidades políticas fundada na liberdade de expressão	Estrutura das oportunidades políticas fundadas na censura e/ou na ocultação de informação
Oposição moral à “eliminação de marginais considerados irrecuperáveis”	Apologia moral à “eliminação de marginais considerados irrecuperáveis”

Fonte: Elaborada pelo autor.

Notas

¹ Disponível (on-line) em: <http://hemerotecadigital.bn.br/>

² Os sinais de : e :: são comumente usados na notação de relações de analogia entre termos e conjuntos de termos. Significam, respectivamente, *está para* e *assim como*. Destarte, a correlação pode ser lida como gangster *estão para* violência que *está para* insegurança que *está para* negatividade moral *assim como* policiais suicidas *estão para* contra violência que *está para* segurança que *está para* positividade moral.

³ Para uma lista completa das transformações, ver Mello Neto (2014).

Referências

- ABREU, Maurício de Souza. (2011), *A evolução urbana do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, IPP.
- ALVES, José Cláudio de Souza. (1998), *Baixada Fluminense: A violência na construção do poder*. Tese (doutorado), PPGS, USP.
- BARBOSA, Adriano. (1971), *Esquadrão da morte: Um mal necessário?* Rio de Janeiro, Mandarin.
- _____ (1971), *Mariel, um ringo a sangue frio*. Rio de Janeiro, Lós.
- _____ [e] MONTEIRO, José. (1980), *Do esquadrão ao Mão Branca*. Rio de Janeiro, Jaguaribe.
- BARBOSA, Marialva. (2007), *História cultural da imprensa: Brasil – 1900-2000*. Rio de Janeiro, Mauad X.
- BECKER, Howard. (2008), *Outsiders: Estudos de sociologia do desvio*. Rio de Janeiro, Zahar.
- BOURDIEU, Pierre. (2008) “Efeitos do lugar”. Em: *A miséria do mundo*. Rio de Janeiro, Vozes, pp. 159-167.
- BRASIL. (03/10/1941), Decreto-lei nº 3.688.
- _____. (27/02/1945), Decreto-lei nº 17.905.
- _____. (06/09/1994), Lei 8.930.
- CARDOSO, Ciro Flamarion [e] VAINFAS, Ronaldo. (1997), “História e análise de texto”. Em: *Domínios da história: Ensaio de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro, Campus, pp. 536-567.
- CICOUREL, Aaron Victor. (1995), *The Social Organization of Juvenile Justice*. Nova Jersey, Transaction Publishers.
- COSTA, Milton Lopes da. (1954), *A polícia*. Rio de Janeiro, DFSP (Departamento Federal de Segurança Pública).
- FONTANILLE, Jacques. (2011), *Semiótica do discurso*. São Paulo, Contexto.
- GARFINKEL, Harold [e] MENDLOVITZ, Saul. (1967), “Some Rules of Correct Decision Making that Jurors Respect”. Em: GARFINKEL, Harold. *Studies in Ethnomethodology*. Nova Jersey, Englewood Cliffs, pp. 104-115.
- JODELET, Denise. (2001), “Representações sociais: Um domínio em expansão”. Em: *As representações sociais*. Rio de Janeiro, Eduerj, pp. 17- 44.
- JÚNIOR, Pinheiro. (2011), *A Última Hora (como ela era): História e lenda de uma convulsão jornalística contada por um atuante repórter do jornal de Samuel Wainer*. Rio de Janeiro, Mauad X.
- LAZARFELD, Paul Felix; BERELSON, Bernard [e] GAUDET, Hazel. (1969), *People’s Choice: How the Voter Makes Up His Mind in a Presidential Campaign*. Nova York, CUP.
- LÉVI-STRAUSS, Claude. (1975), “A eficácia simbólica”. Em: *Antropologia estrutural I*. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, pp. 215-236.
- LIMA, Roberto Kant de. (1989), “Cultura jurídica e práticas policiais: A tradição inquisitorial”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais (RBCS)*, Vol. 4, nº 10, pp. 65-84.
- MISSE, Michel. (1999), *Malandros, marginais e vagabundos & a acumulação social da violência no Rio de Janeiro*. Tese (doutorado), Iuperj.

- _____. (2008), “Sobre acumulação social da violência”. *Revista Civitas*, Vol. 8, nº 3, pp. 371-385.
- MERTON, Robert K. (1968), “Estrutura social e anomia”. Em: *Teoria e estrutura social*. Rio de Janeiro, Mestre Jou.
- MONTEIRO, José. (1978), *José Monteiro conta alguns casos de Polícia*. Rio de Janeiro, Nosso Brasil.
- MOSCOVICI, Serge. (2003), *Representações sociais: Investigações em psicologia social*. Rio de Janeiro, Vozes.
- NETO, David Mello. (2014), *Esquadrão da morte: Genealogia de uma categoria da violência urbana (1957-1987)*. Dissertação (mestrado), PPGSA, UFRJ.
- RAMOS, Silvia. (2014), “Violência, crime e mídia”. Em: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz Rattton [e] AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (orgs). *Crime, polícia e justiça no Brasil contemporâneo*. São Paulo, Contexto.
- RIBEIRO, Amado [e] JÚNIOR, Pinheiro. (1969), *Esquadrão da morte*. Brasília, Coordenada-Editora de Brasília.
- RIBEIRO, Octávio. (197), *Barra-pesada*. Rio de Janeiro, Codecri.
- SCOTT, Marvin B. [e] LYMAN, Stanford M. (2008), “Accounts”. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Vol. 1, nº 2, pp. 139-172.
- SILVA, Luiz Antônio Machado da. (2004), “Sociabilidade violenta: Por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano”. *Revista Sociedade e Estado*, Vol. 12, nº 1, pp. 53-54.
- _____. (2008), “Violência, tráfico e polícia: O que os favelados pensam sobre esses temas?”. Em: *Vida sob cerco*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira.
- SIMMEL, Georg. (1971), *On Individuality And Social Forms*. Chicago, University of Chicago Press.
- SOUSA, Josinaldo Aleixo de. (1997), *Os grupos de extermínio em Duque de Caxias, Baixada Fluminense*. Dissertação (mestrado), PPGSA, UFRJ.
- SOUZA, Percival de. (1980), *A maior violência do mundo: Baixada Fluminense*, Rio de Janeiro, Brasil. Rio de Janeiro, Traço.
- THOMAS, William Isaac. (1928), *The Child In America: Behavior Problems And Programs*. Nova York, A. A. Knopf, pp. 571-572.
- TILLY, Charles. (2010), “Movimentos sociais como política”. *Revista Brasileira de Ciências Políticas*, nº 3, pp. 133-160.
- VALLADARES, Lícia do Prado. (2005), *A invenção da favela: Do mito de origem à favela.com*. Rio de Janeiro, Editora FGV.
- VARGAS, Joana Domingues. (2012), “Em busca da 'verdade real': A tortura para obtenção da confissão no Brasil ontem e hoje”. *Sociologia & Antropologia*, Vol. 2, nº 3, pp. 237-265.
- ZALUAR, Alba. (1985), *A máquina e a revolta: As organizações populares e o significado da pobreza*. São Paulo, Braziliense.

Fontes da imprensa

- CORREIO DA MANHÃ. (02/10/1957), “Biombo da Delegacia de Vigilância”. Rio de Janeiro, p. 5.
- _____. (15/05/1970), “Esquadrão. João, José e Heraldo: Os homens que lutam contra muitos crimes”. Rio de Janeiro, p. 6.
- DIÁRIO DE NOTÍCIAS. (23/04/1970), “Esquadrão acochado nos dois estados”. Rio de Janeiro, p. 13.
- JORNAL DO BRASIL. (29/08/1964), “Sepultamento de Le Cocq marcou início da busca ao bandido ‘Cara-de-Cavalo’”. Rio de Janeiro, p. 13.
- _____. (12/03/1970), “Negrão quer saber tudo sobre o Esquadrão”. Rio de Janeiro, p. 14.
- _____. (13/09/1975), “Mais 13 vão apurar os crimes do Esquadrão”. Rio de Janeiro, p. 8.
- _____. (05/10/1977), “Esquadrão da morte”. Rio de Janeiro, p. 10.
- O DIA. (26/02/1958), “Morto misteriosamente o motorista da TV-Tupi”. Rio de Janeiro, p. 3.
- O GLOBO. (10/05/1973), “Mariel denuncia à Justiça: -Tiro na mão era sinal do Esquadrão para a polícia.”. Rio de Janeiro, p. 23.
- O PASQUIM. (28/04/1983), “Amado Ribeiro, um correspondente na guerra do crime: - Eu batizei o esquadrão da morte!”. Rio de Janeiro.
- ÚLTIMA HORA. (24/08/1957), “Krueel: -Polícia vai enfrentar gângsteres à bala e acabar com assaltos em 15 dias! ”. Rio de Janeiro.
- _____. (28/08/1957), “Multiplicam-se as quadrilhas de bandidos num desafio audacioso à ação a polícia!”. Rio de Janeiro, p. 6.
- _____. (29/08/1957), “Dez gângsteres sitiaram a cidade! ”. Rio de Janeiro, p. 9.
- _____. (05/09/1957), “Fuzilado Buck Jones: morreu de arma na mão! ”. Rio de Janeiro, p. 7.
- _____. (17/10/1957), “Mais um bandido é eliminado”. Rio de Janeiro.
- _____. (15/01/1958), “Fuzilados os gângsteres com 24 tiros!”. Rio de Janeiro, pp. 1-13.
- _____. (04/03/1958), “Morte do motorista: nega a polícia a autoria do crime!”. Rio de Janeiro, p. 6.
- _____. (15/05/1958), “Sentimento de Revolta”. Rio de Janeiro, p. 8.
- _____. (19/11/1958), “Esquadrão Suicida na caça aos matadores de policiais! ”. Rio de Janeiro, p. 7.
- _____. (28/11/1958), “Esquadrão Suicida no encalço dos gângsteres que atacaram almirante”. Rio de Janeiro, p. 10.
- _____. (17/12/1958), “Esquadrão Suicida na caça aos matadores de policiais”. Rio de Janeiro, p. 8.
- _____. (08/04/1959), “Promotor: ‘Cadeia para os tiras assassinos do esquadrão da morte ’”. Rio de Janeiro, p. 8.
- _____. (11/04/1959), “-Esquadrão da Morte matou meu marido pelas costas!”. Rio de Janeiro, pp. 1-6.
- _____. (21/04/1959), “-Eu vi Malta matar! ”. Rio de Janeiro, p. 8.
- _____. (09/09/1960), “Comandante do novo Esquadrão da Morte: -Fernandinho será fuzilado se reagir!”. Rio de Janeiro, p. 8.
- _____. (21/04/1961), “Esquadrão da Morte espalha terror entre os inocentes: Polícia assassina mais um operário”. Rio de Janeiro, p. 3.

- _____. (22/06/1961), “Esquadrão da Morte”. Rio de Janeiro, p. 2.
- _____. (17/10/1961), “Criado novo esquadrão da morte para eliminar o pistoleiro louco”. Rio de Janeiro, p. 7.
- _____. (16/02/1963), “Mistério: dez cadáveres no Rio Guandu”. Rio de Janeiro, p. 2.
- _____. (28/08/1964), “Le Cocq”. Rio de Janeiro, p.2
- _____. (29/08/1964), “Dez bandidos por policial morto”. Rio de Janeiro, p. 26.
- _____. (05/10/1964), “Cara-de-Cavalo morreu assim”. Rio de Janeiro, p. 1.
- _____. (12/02/1966), “Plano 15 mata mais 3”. Rio de Janeiro, p. 6.
- _____. (08/09/1966), “Esquadrão quer o Bôca”. Rio de Janeiro, p. 8.
- _____. (21/12/1967), “Macacu é o novo rio da Guarda”. Rio de Janeiro, p. 10.
- _____. (07/05/1968), “Ladrão de automóveis o homem executado na Barra da Tijuca.”. Rio de Janeiro, pp. 1-6.
- _____. (08/10/1968), “Matança na Guanabara não para”. Rio de Janeiro, pp. 1-4.
- _____. (15/05/1969), “Mistério: um homem e uma mulher”. Rio de Janeiro, p. 8.
- _____. (23/12/1983), “Morto Ensacado”. Rio de Janeiro, p. 7.

DAVID MACIEL DE MELLO NETO (davidmaciel2206@gmail.com) é doutorando em sociologia do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Brasil). Possui mestrado em sociologia e antropologia pelo mesmo programa e graduação em ciências sociais pela UFRJ.